



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 que entre si celebram o Município de Timon-MA e o Sr. José Carlos da Silva, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Coronel Falcão, nº 371, bairro Centro, em Timon-MA, para fins de sediar o anexo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (Setor de Cadastro).

Fundamento: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.

Por este instrumento de Aditivo Contratual o **Município de Timon-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Praça São José, s/nº, Centro, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **Ulysses Halley Lima Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 013.932.063-60, residente e domiciliado na Rua Antônio Guimarães, nº 2775, bairro Parque Piauí II, Timon-MA, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **José Carlos da Silva**, CPF: 883.743.278-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Venceslau, nº 276, Bairro Vila Guarani, cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pela senhora **Luciana da Silva Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 152.046.448-73, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 884, Casa A, bairro São Benedito, Timon-MA, denominada **CONTRATADA/LOCADORA**, têm entre si justo e acordado a celebração do presente 7º Aditivo ao Contrato nº 004/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do **Contrato nº 004/2017**, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO

Fica mantido o valor do aluguel em **R\$ 2.343,03 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e três centavos)**, com base no artigo 17, caput, e 18 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 004/2017 passa a vigorar a partir de **01 de janeiro de 2024** até o dia **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAG

O presente instrumento tem como fundamento e termo legal o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cabe ao LOCADOR a obrigação de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme o artigo 22, VII, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos aluguéis resultantes do Contrato de Locação nº 004/2017, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação:

Fonte de Recursos: 500

Projetos/Atividades: 2036

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR (a) e LOCATÁRIO (a), com as modificação ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentária.

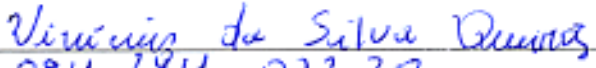
Timon-MA, 29 de dezembro de 2023.


Ulysses Halley Lima Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoal
CONTRATANTE


José Carlos da Silva
(Luciana da Silva Queiroz – CPF nº
152.046.448-73)
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: 
CPF nº 909.123.733/34

Nome: 
CPF nº 094.384.023/30

